


NOTA INFORMATIVA Nº 001/2022 – GTFD/CURA/SES-AM	ASSUNTO: Orientação para os beneficiários do Programa de Tratamento Fora Domicílio – TFD sobre a mudança de critérios na faixa etária de acompanhantes estabelecido pelo Complexo Regulador do Amazonas.
Data: 13/06/2022	OBJETIVO: Orientar os beneficiários do Programa de Tratamento Fora Domicílio – TFD sobre a mudança de critérios na faixa etária de acompanhantes estabelecido pelo Complexo Regulador do Amazonas.
Local: Amazonas	

1. **Considerando** o artigo 7º da Portaria SAS/MS nº 55/1999, que define os critérios de pagamento de despesas para deslocamento de acompanhante nos casos em que houver indicação médica, esclarecendo o porquê da impossibilidade do paciente se deslocar desacompanhado
2. **Considerando** que as condições de saúde e de vida vem avançando nas últimas décadas e ampliando a expectativa de vida das pessoas.
3. **Considerando** que vem ocorrendo melhoras significativas nas condições físicas e cognitivas das pessoas idosas, fazendo com que o individuo chegue aos sessenta anos.
4. **Considerando** a necessidade da gestão do Programa de Tratamento Fora Domicílio em reorientar conforme as necessidades evidenciadas e a otimização no processo de funcionalidade do programa.
5. **A Gerência do Programa Tratamento Fora Domiciliar – TFD e a Coordenação do Complexo Regulador do Estado do Amazonas orientam aos beneficiários do TFD sobre a mudança de critérios na faixa etária de acompanhantes do programa:**
 - 5.1 Fica revogado do item 16 – **Do Acompanhante** do “Manual de Normatização do Tratamento Fora do Domicílio – TFD do Estado do Amazonas”, o critério de faixa etária de maiores de 18 (dezoito) anos e menores de 60 (sessenta) anos”,
 - 5.2 Sendo assim, fica estabelecido que os acompanhantes deverão ser **maiores de 18 (dezoito) anos e menores de 65 (sessenta e cinco) anos**, documentados e capacitados física/mentalmente.
 - 5.3 O acompanhante deverá ser preferencialmente pessoa da família, maior de idade e responsável legal, não podendo o mesmo residir no Município de destino do tratamento.

Manaus, 13 de junho de 2022.


Bruna Alvarenga Saunier

Gerente do Programa de Tratamento Fora Domicílio


Felizardo Francisco de Almeida Monteiro
Coordenador Estadual de Regulação do Amazonas

